



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Serviços Públicos

**PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE LEI N.º 108/2003**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 108/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Declara de utilidade pública o Centro Espírita Irmã Hilda*”, conta com 2 (dois) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo em questão.

O artigo primeiro declara o Centro Espírita Irmã Hilda como entidade de utilidade pública.

O artigo 2.º fixa como marco inicial de vigência do texto normativo a data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

O projeto de Lei n.º 108/2003 foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do mesmo, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumprindo tal função, esta comissão inicia seus trabalhos informando que o projeto em análise foi apresentado de forma apropriada, posto que, sendo assunto de interesse exclusivamente municipal, inclui-se entre as matérias de competência legislativa do Município, afastada, portanto, a competência dos demais entes da Federação. Ainda, cumpre observar que, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, pode ser apresentada pelo Poder Legislativo.

O assunto apreciado, qual seja, a declaração de utilidade pública depende de alguns critérios como a adequação formal de seu estatuto, a inexistência de finalidade lucrativa e a destinação de seu patrimônio a outra entidade congênere, no caso de extinção.

Além disso, é importante destacar que a atividade da entidade que se pretende ver declarada como sendo de utilidade pública deve guardar estreita relação com a prestação de serviços gratuitos, de caráter filantrópico, sem a qual a declaração de utilidade pública não pode ser concedida.

No caso em exame, é possível notar, *a priori*, o relevante valor social da entidade em questão, motivo pelo qual a declaração de utilidade pública é medida legalmente adequada.

Comissão de Serviços Públicos



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Serviços Públicos**

O referido projeto atende aos interesses da Municipalidade, posto que o Centro Espírita Irmã Hilda vem desenvolvendo, há vários anos, trabalho filantrópico de relevante valor social em Indianópolis.

Desta forma, o projeto em questão afigura-se pertinente, refletindo, na íntegra, os anseios da população do Município.

CONCLUSÃO

Com tais considerações, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela legalidade do referido projeto, e a Comissão de Serviços Públicos opina pela tramitação normal do mesmo.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2003.

Leonardo Costa de Almeida
Relator/Membro CLJR

clodoaldo josé borges
Clodoaldo José Borges
Presidente CLJR/Membro CSP

Sebastião Miranda de Resende
Membro CSP

Wanderley Pereira de Faria
Presidente CSP

José Helvécio Fernandes de Resende
Membro CLJR